



RECEBIDO
EM
21 DEZ 1978

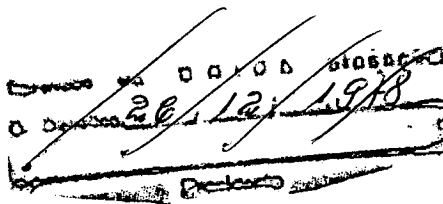
1030

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 570-78

Em 21 de dezembro de 1978.-

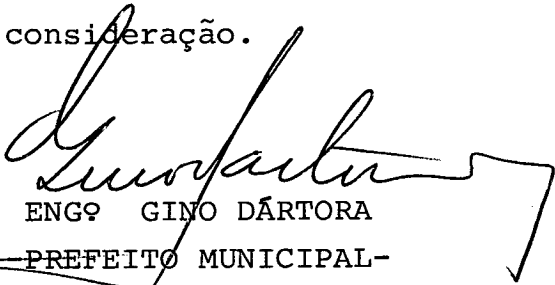
SENHOR PRESIDENTE:



Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de lei versando sobre revalidação dos artigos 13 e 14 da Lei nº 1219/78.

Consubstanciado no artigo 18 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, "LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS", convoco a Câmara Municipal de Caieiras para apreciação desta propositura em regime de urgência.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA
PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

21 DEZ 1978

1031

PROJETO DE LEI N.º 1336/78
(21 DE DEZEMBRO DE 1978)

Dispõe sobre revalidação dos artigos 13 e 14
da Lei nº 1219/78.-

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam revalidados os artigos 13 e 14 da Lei nº
1219, de 25 de outubro de 1978.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de dezembro de 1978.-

Em 21 de dezembro de 1978
a. Deputado 21/12/78
GINO DÁRTORA
Presidente

GINO DÁRTORA
ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-